



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 277 ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Data: 06 de setembro de 2012  
Local: Avenida Rebouças, 1028 – Edifício “Santo Antonio de Sant’Anna Galvão”  
Coordenação: Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva  
Início: 14h10min  
Término: 16h30min

**Presentes:**

Ana Lúcia Barreto Penna;  
Arnaldo Santos Pinto Júnior;  
Celso Rodrigues;  
Cleleni Maria Ávila Lobo;  
Gerson Ribeiro Lemos;  
Gumercindo Ferreira da Silva;  
Jorge Joel de Faria Souza;  
José Guilherme Pascoal de Souza;  
Luiz Fernando Napoleone;  
Maria Elizabeth Brotto;

**Ausências Justificadas:** Carlos Alberto Rodrigues Anjos; José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti; Letícia Girardi de Souza Machado Melissa Gurgel Adeodato Vieira e Ranulfo Monte Alegre-----

**Faltas:** não houve -----

**Apoio Técnico e Administrativo:** Arq. Urb. Rosely Muniz e Joares Pereira de Souza;-----

**Item I – Verificação de quorum** – Conforme lista de presença estamos com 09 Conselheiros e o Representante de Plenário presentes e, de acordo com o artigo 72 do Regimento do CREA-SP, o quórum está constituído e damos início à reunião ordinária nº 277 da Câmara Especializada de Engenharia Química de 06/09/2012.----

**Item II – Leitura, discussão e aprovação da Súmula da Reunião Ordinária nº 276 - de 30.08.2012.** Retirado de pauta-----

**Item III – Leitura do Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas:**

Não houveram correspondências-----

**Inversão de Pauta IV**-----

**Item V – Apresentação da Pauta**-----

**V.I - Relação de Pessoas Jurídicas nº 262.** Os itens não destacados foram aprovados em bloco, sem abstenções ou votos contrários.-----

**Destaques da mesa**-----

**Nº de ordem 02:** F-3410/06 Beta Clean & Service Ltda.– Referendar para as atividades técnicas na área de Engenharia Química. Que a fiscalização apure as atividades. Aprovado com abstenção da Cons. Maria Elizabeth Brotto, sem votos contrários.-----

**Nº de ordem 04:** F-2701/12 Fca Engenharia e Consultoria Eireli– Não referendar- Profissional atua em outra empresa em conflito de horário (de 2ª à 6ª das 8:30 às 14:00 na atual e das 8 às 18h na empresa anterior). Que a UGI informe ao profissional a ocorrência de conflito de horário, sempre que ocorrer essa situação sem o encaminhamento para análise da Câmara. Aprovado com abstenção da Cons. Maria Elizabeth Brotto, sem votos contrários.-----

**Nº de ordem 05:** F-3334/12 Odebrecht Engenharia de Projetos Ltda– Não referendar- Profissional atua em outra empresa em conflito de horário (de 2ª à 6ª das 8:30 às 17:00 na atual e das 8 às 18h na empresa anterior). Que a UGI informe ao profissional a ocorrência de conflito de horário, sempre que ocorrer essa situação



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

sem o encaminhamento para análise da Câmara Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.-----

**Nº de ordem 06:** F- 3178/2012 Efeso Automação e Iluminação Ltda - Me.– diante da ausência de atividades no objetivo social da empresa interessada que indiquem atuação na área da Engenharia Química, pelo encaminhamento à CEEMM para análise de referendo devido abranger profissional com graduação pertinente àquela câmara. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários-----

**Nº de ordem 07:** F-02679/12 Svetlana Mendes Consultoria Ltda– Referendar para as atividades técnicas na área de Engenharia Química. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.-----

**Nº de ordem 13:** F-3297/10 Daniela de Paula Limpeza e Conservação - EPP.– Retirar de pauta, pelo encaminhamento à Câmara Especializada de Agronomia para análise de referendo devido abranger profissional com graduação pertinente àquela câmara e não à Engenharia Química Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.-

**Nº de ordem 16:** F-02210/12 Bureau Brasil de Segurança e Saúde Ocupacional Ltda– Referendar para as atividades técnicas na área de Engenharia de Produção Química. Enviar à CEEST. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.-----

**Nº de ordem 17:** F 674/2008 Prodali Produtos Alimentícios Ltda Me– Não referendar. Que a fiscalização apure as atividades efetivamente executadas pela empresa bem como as atividades executadas pelo profissional responsável técnico indicado Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.-----

**Nº de ordem 19:** F-03088/12 Insert - Dedini Ltda.– Referendar para as atividades técnicas na área de Engenharia de Materiais. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.-----

**Nº de ordem 20:** F-00749/07 Atec Engenharia Ltda.– Referendar para as atividades técnicas na área de Engenharia Química. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.-----

**Nº de ordem 21:** F 00365/77 Morganite Brasil Ltda.– Referendar para as atividades técnicas na área de Engenharia Química. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.-----

**V.II - Relação de Profissionais nº 301**-----

Os itens não destacados foram aprovados em bloco, sem abstenções ou votos contrários.-----

#### **Destques da mesa**-----

Aos egressos que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP a partir de 9.7.2012 até 31.12.2013, receberão as atribuições profissionais constantes de resolução específica ou instrumento normativo anterior à vigência da Resolução nº 1.010, de 2005, conforme art. 1º e parágrafo único da Resolução Confea 1040/2012. Os egressos cujo curso tenha iniciado na vigência da Resolução 1010/05 que solicitarem seu registro profissional junto ao CREA-SP, fora do período de 9.7.2012 até 31.12.2013, receberão as atribuições da resolução Confea nº 1.010/2005.-----

**Nº de ordem 18:** Paulo Alexandre da Silva– referendo condicionado à adequação do título nos termos da tabela anexa à Resolução Confea nº 473/2002 (Código 141-05-01; Título Masculino: Engenheiro Industrial - Química; Título Feminino: Engenheira Industrial - Química; Título Abreviado: Eng. Ind. Quim.). Aprovado, sem abstenções ou votos contrários-----

**Nº de ordem 19:** Alexander Werneck Costa Cursino– referendo condicionado à adequação do título nos termos da tabela anexa à Resolução Confea nº 473/2002 (Código 141-05-01; Título Masculino: Engenheiro Industrial - Química; Título Feminino: Engenheira Industrial - Química; Título Abreviado: Eng. Ind. Quim.). Aprovado, sem abstenções ou votos contrários-----

**Nº de ordem 20:** Helio Bortolotto Junior– referendo condicionado à adequação do título nos termos da Decisão da CEEQ exarada no respectivo processo C da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Faculdade de Engenharia Industrial da Fund. de Ciências Aplicadas. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários-----

**V.III - Relação de Interrupção de Registro** - UGI Botucatu. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.-----

**VI – Relação de Processos para Julgamento**-----

Os itens não destacados foram aprovados em bloco, sem abstenções ou votos contrários.-----

**Destques da mesa**-----

**Nº de ordem 1:** PR-284/2012 – Rafaela Costa Souza – Que a profissional apresente cópia das páginas 10 e 11 da CTPS. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.-

**VII – Apreciação de outros assuntos:** Não houve. -----

**IV – Comunicados**-----

**IV.I) Conselheiros:** Não houve. -----

**IV.II) Diretoria:** Foi autorizada a participação da Diretora para a COBEQ representando o presidente. O congresso acontecerá do dia 09 ao dia 12, não foi autorizada a participação de conselheiros, pois o presidente entende que a participação de profissional em congresso é aperfeiçoamento do profissional e não não envolvendo assuntos relativos ao objetivo do conselho.-----

**IV.III) Coordenador-Adjunto:** Estamos acompanhando pelos jornais dois assunto que afetam nossa área, primeiro o chamado apagão de mão de obra com grande entrada de profissionais estrangeiros no país e o outro assunto é o envio de profissionais brasileiros para cursar graduação e pós graduação no exterior. A imprensa tem procurado o CREA para fornecer dados estatísticos, em função disso, o presidente criou comissão coordenada pelo Cons. Áureo. -----

**IV.IV) Coordenador:** O plenário do CONFEA aprovou a criação de um GT solicitado pela CCEEQ para discutir o conflito entre o CREA e outros conselhos. -----

São Paulo, de                      de 2012

Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva  
Crea-SP nº 5060714620  
Coordenador da CEEQ